



C0066031A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 8.436, DE 2017

(Do Sr. Professor Victório Galli)

Institui o Cristianismo como patrimônio histórico, cultural e moral do Brasil.

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
CULTURA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º. Fica instituído o Cristianismo como patrimônio histórico, cultural e moral do Brasil..

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O Cristianismo foi a base da colonização, formação da sociedade e civilidade no Brasil e como tal deve ser reconhecido como patrimônio histórico, cultural e moral do Brasil.

É preciso legalizarmos positivamente o Cristianismo como patrimônio histórico, cultural e moral do Brasil. Temos visto uma onda crescente de seguidores de outras religiões que não fazem parte da nossa formação histórica se levantando em nosso país para deturpar o nosso direito consuetudinário cristão adquirido.

Nesse sentido, conto com apoio dos nobres pares para aprovarmos o mais rápido possível essa matéria de tão grande relevância e urgência para a sociedade cristã brasileira.

Sala das Sessões, 30 de agosto de 2017.

**Deputado Professor Victório Galli
PSC-MT**

FIM DO DOCUMENTO